

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA JCP Nº 033/2015

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve**:

Nomear, Isac Nunes da Luz Cordeiro, brasileiro, portador do RG 3.569.082-4, expedida em 31/10/1994, inscrito no CPF/MF sob nº 530.094.289-87, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma Catalão para o idioma português brasileiro, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica do documento apresentado no protocolo 15/175440-3, referente a documentos pessoais de Harrison Melo Gonçalves.

Publique-se.
Curitiba, 18 de junho de 2015.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 105,00 - 51133/2015

PORTARIA JCP Nº 034/2015

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve**:

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 15/175439-0, referente a procuração de Elizabeth Cvitko.

Publique-se.
Curitiba, 23 de junho de 2015.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 126,00 - 51141/2015

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 052, de 23 de junho de 2015.

Inclui servidora como membro da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CSAD).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987, por solicitação da Chefia da Área Jurídica (AJUR),

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR a servidora **Sandra Mara Gomes de Assunção**, portadora do RG nº 4.259.825-9, na Resolução nº 044, publicada no DOE nº 9463, de 1º.06.2015, para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CSAD), como membro representante da AJUR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara

51286/2015

RESOLUÇÃO Nº 053, de 23 de junho de 2015

Divulga preço médio ponderado para o milho.

O Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.605/2007 e no art. 3º c/c o art. 8º, inciso IX, do Regulamento anexo ao Decreto nº 1.444/2007, e

considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **32,92 % (trinta e dois inteiros e noventa e dois centésimos por cento) superior** ao preço mínimo de R\$14,00 (quatorze reais) divulgado pela CONAB/MAPA para **abril**, safra 2007/08;

considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **20,94% (vinte inteiros e quatro centésimos por cento) superior** ao preço mínimo de R\$16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **abril**, safra 2008/2009;

considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **16,34% (dezesseis inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) superior** ao preço mínimo de R\$17,46 (dezessete reais e quarenta e seis centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **abril**, safras 2009/10, 2010/11, 2011/2012 e 2012/2013;

considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **15,34 (quinze inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) superior** ao preço mínimo de R\$17,67 (dezessete reais e sessenta e sete centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **abril**, as safras de 2013/2014 e 2014/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio ponderado para **abril** de 2015 da saca de 60 kg (sessenta quilogramas) de milho, no importe de **R\$ 20,87 (vinte reais e oitenta e sete centavos)**.

Parágrafo único. Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto a esses preços mínimos, em relação ao mês de **abril**, safras 2007/2008, 2008/2009, 2009/2010, 2010/2011, 2011/2012, 2012/2013, 2013/2014 e 2014/2015 é igual a **zero**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara

51288/2015

RESOLUÇÃO Nº 054, de 23 de junho de 2015

Divulga preço médio ponderado para o milho.

O Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.605/2007 e no art. 3º c/c o art. 8º, inciso IX, do Regulamento anexo ao Decreto nº 1.444/2007, e

considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **27,88 % (vinte e sete inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) superior** ao preço mínimo de R\$14,00 (quatorze reais) divulgado pela CONAB/MAPA para **maio**, safra 2007/08;

considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **15,00% (quinze inteiros por cento) superior** ao preço mínimo de R\$16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **maio**, safra 2008/2009;

considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **10,05% (dez inteiros e cinco centésimos por cento) superior** ao preço mínimo de R\$17,46 (dezessete reais e quarenta e seis centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **maio**, safras 2009/10, 2010/11, 2011/2012 e 2012/2013;

considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **8,97% (oito inteiros e noventa e sete centésimos por cento) superior** ao preço mínimo de R\$17,67 (dezessete reais e sessenta e sete centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **maio**, as safras de 2013/2014 e 2014/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio ponderado para **maio** de 2015 da saca de 60 kg (sessenta quilogramas) de milho, no importe de **R\$ 19,41 (dezenove reais e um centavo)**.

Parágrafo único. Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto a esses preços mínimos, em relação ao mês de **maio**, safras 2007/2008, 2008/2009, 2009/2010, 2010/2011, 2011/2012, 2012/2013, 2013/2014 e 2014/2015 é igual a **zero**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara

51291/2015